

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00031774/2018-51
SIGGO Nº: 038737

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.684.304/0001-20, com sede na SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 08, Zona Industrial - Guará, Brasília-DF, e-mail bilicitacoes@gmail.com representada pelo Senhor **FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO**, RG nº 800355 - SSP/DF e CPF nº 318.770.791-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00031774/2018-51, e **Pregão Eletrônico nº 093/2018 (SEI 15063740)** - DMASE/SUAFIN/DER-DF, e autorização da autoridade competente (SEI 79544205), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Continuados** e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 020/2019 (SEI 19294605)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 13/03/2022 e encerramento em 12/03/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e nas Cláusulas Décima Primeira do Contrato nº 020/2019 (SEI 19294605).

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Manter os valores estimados contratados, constante do **3º Termo Aditivo** (SEI 56986262).

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 79026576) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual de **R\$704.052,39** (setecentos e quatro mil cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos):

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 79673971), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002 e 26.782.6216.2885-0001

III - Natureza da Despesa: 3390.39.

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$35.202,61** (trinta e cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

**BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS
EIRELI**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSÉ MOTA CAROLINO, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 11/02/2022, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79912554** código CRC= **76B68684**.

